

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que	, declara, para todos os fins legais, e dá plena autorização ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR
sob o n.º ou outro Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investiga de saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: CIF que incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue encontro das necessidades clínico, podendo o referido profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o(a) referido(a 31 e 34 do Código de Ética Médica e no artigo 9º da Lei alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico de CI	RURGIA PLÁSTICA DE ABDOMEM, e todos o bu outras condutas médicas que venham ao profissional valer-se do auxílio dos outros a) médico(a), atendendo ao disposto nos artigos 8.078/90 e após a apresentação de métodos
apontado, apresentando informações detalhadas sobre o diadotados no tratamento proposto para ser autorizado.	agnóstico e sobre os procedimentos a serem

DEFINIÇÃO: a cirurgia plástica de abdômen visa o restabelecimento funcional e estético da parede abdominal nos planos músculo-aponeurótico, gorduroso e pele.

COMPLICAÇÕES:

- 1. Infecções de ferida operatória;
- 2. Seromas (acúmulo de líquido);
- 3. Hematomas (acúmulo de sangue);
- 4. Necrose de bordas de pele e deiscência de bordas cutâneas;
- 5. Cicatrizes hipertróficas e quelóides;
- 6. Assimetria abdominal;
- 7. Trombose venosa profunda;8. Embolia pulmonar.

OBSERVAÇÃO:

- 1. Juntas essas complicações ocorrem em 12% de todas as abdominoplastias.
- 2. As complicações, tais como necrose extensa de pele, trombose venosa profunda ou embolia pulmonar são significativamente mais sérias, mas raramente ocorrem.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance - Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a CIRURGIA PLÁSTICA DE ABDOMEM, tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquerépoca, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o pres	ente termo, recebendo cópia.	
Curitiba (PR),ded	le	
Deve ser preenchido pelo médico assistente		
Expliquei todo o procedimento exame, tratamen ao próprio paciente e/ou seu responsável, so perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo está em condições de compreender o que lhes fo	obre benefícios, riscos e alternativa o com o meu entendimento, o pacien	as, tendo respondido às
Nome do médico	Assinatura	_CRM
CONCOR	RDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS	
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp.	pelo(a) paciente
RG N°)
	-	
NOME	NOME	-

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Código de Ética Médica: Art. 22° Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24° Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 1ª via do Paciente.



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena autorizaç	ara, para todos os fins legais, ão ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR
sob o n.º ou outro Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações necessárias a de saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: CIRURGIA PLÁSTICA que incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras conduta encontro das necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atenda 1 e 34 do Código de Ética Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico de CIRURGIA PLÁSTICA apontado, apresentando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre	A DE ABDOMEM, e todos o as médicas que venham ao se do auxílio dos outros endo ao disposto nos artigos a apresentação de métodos CA DE ABDOMEM, antes

DEFINIÇÃO: a cirurgia plástica de abdômen visa o restabelecimento funcional e estético da parede abdominal nos planos músculo-aponeurótico, gorduroso e pele.

COMPLICAÇÕES:

- 1. Infecções de ferida operatória;
- 2. Seromas (acúmulo de líquido);
- 3. Hematomas (acúmulo de sangue);
- 4. Necrose de bordas de pele e deiscência de bordas cutâneas;
- 5. Cicatrizes hipertróficas e quelóides;
- 6. Assimetria abdominal;
- 7. Trombose venosa profunda;8. Embolia pulmonar.

OBSERVAÇÃO:

- 1. Juntas essas complicações ocorrem em 12% de todas as abdominoplastias.
- 2. As complicações, tais como necrose extensa de pele, trombose venosa profunda ou embolia pulmonar são significativamente mais sérias, mas raramente ocorrem.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance - Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aquda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a CIRURGIA PLÁSTICA DE ABDOMEM, tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquerépoca, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o prese	ente termo, recebendo copia.			
Curitiba (PR),dede	e			
Deve ser preenchido pelo médico assistente Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.				
				Nome do médico
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS				
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. p	elo(a) paciente		
RG №	RG N°			
NOME	NOME			

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Código de Ética Médica: Art. 22° Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24° Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 2ª via do Médico.



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena autorizaç	ara, para todos os fins legais, ão ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR
sob o n.º ou outro Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações necessárias a de saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: CIRURGIA PLÁSTICA que incluem, inclusive anestesias, transfusões de sangue ou outras conduta encontro das necessidades clínico, podendo o referido profissional valer-profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atenda 1 e 34 do Código de Ética Médica e no artigo 9º da Lei 8.078/90 e após alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico de CIRURGIA PLÁSTICA apontado, apresentando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre	A DE ABDOMEM, e todos o as médicas que venham ao se do auxílio dos outros endo ao disposto nos artigos a apresentação de métodos CA DE ABDOMEM, antes

DEFINIÇÃO: a cirurgia plástica de abdômen visa o restabelecimento funcional e estético da parede abdominal nos planos músculo-aponeurótico, gorduroso e pele.

COMPLICAÇÕES:

- 1. Infecções de ferida operatória;
- 2. Seromas (acúmulo de líquido);
- 3. Hematomas (acúmulo de sangue);
- 4. Necrose de bordas de pele e deiscência de bordas cutâneas;
- 5. Cicatrizes hipertróficas e quelóides;
- 6. Assimetria abdominal;
- 7. Trombose venosa profunda;8. Embolia pulmonar.

OBSERVAÇÃO:

- 1. Juntas essas complicações ocorrem em 12% de todas as abdominoplastias.
- 2. As complicações, tais como necrose extensa de pele, trombose venosa profunda ou embolia pulmonar são significativamente mais sérias, mas raramente ocorrem.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance - Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aquda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a CIRURGIA PLÁSTICA DE ABDOMEM, tenha o resultado pretendido.



Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquerépoca, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente termo, recebendo cópia.

Curitiba (PR),dec	de			
Deve ser preenchido pelo médico assistente				
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.				
Nome do médico	Assinatura	CRM		
CONCOR	RDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS			
CONCOR	TDANCIA DOS ENVOEVIDOS			
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp	. pelo(a) paciente		
RG N°	RG N	0		
NON	NG N			
NOME	NOM	IE .		

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22° Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclareçã lo sebre o precedimento a ser regizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24°

após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer sua autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 3ª via do Hospital.